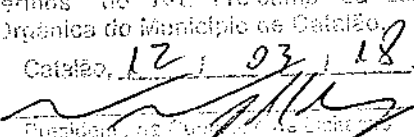


CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi anexado ao processo nº 005/2018 desta Prefeitura, nos termos do Art. 110 inciso da Lei Orgânica do Município de Catalão.
Catalão, 12, 03, 2018.

Presidente do Conselho de Licitação

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 056/2018

"O presente contrato tem Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás e a empresa Wer Comércio Importação e Serviços Ltda - ME na forma e condições abaixo especificadas."

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agei nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Esportes, Sr. **GIOVANI CORTOPASSI**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 697241 - SSP/GO e CPF nº 218.056.601-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.012.363/0001-78, com sede/endereço na Rua Y, nº 179, Quadra R, Lote 04, Bairro Setor Vila Isabel, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.633-370, neste ato representada por **Rosimeiry Pereira**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 760.168.381-87 e da CI/RG nº 3.216.412 2ª via DGPC - GO, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 005/2018, do tipo menor preço por item, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes em 02 de março de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2017032653, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, conforme especificações abaixo relacionadas, com parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS
APARELHOS ERGOMÉTRICOS
ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL:

1. Dimensão mínima aproximada: 0,75 x 1,90 x 1,40m (LxCxA)
2. Peso mínimo aproximado: 100,0kg
3. Quantidade: 04 unidades
4. Esteira com estrutura fabricada em aço, equipada com corrimão frontal e lateral, rodas para deslocamento e superfície lateral antiderrapante. Painel contendo informações como tempo, distância percorrida, calorias, velocidade, METS e batimento cardíaco. Programas de treinamento. Sistema de monitoramento da frequência cardíaca. Teclas de início rápido e resfriamento rápido. Sistema de emergência: chave de segurança e ou botão de emergência. Tensão de Alimentação 220V. Mínima Velocidade Máxima da esteira de 14km/h. Lona com área útil de no mínimo 44 cm x 130 cm. Prancha com sistema de amortecimento. Sistema de lubrificação. Capacidade de utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL:

BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL:

1. Dimensão mínima aproximada: 0,50 x 0,84 x 1,00m (LxCxA)
2. Peso mínimo aproximado: 25,0kg
3. Quantidade: 05 unidades
4. Bicicleta com estrutura fabricada em aço, equipada com apoio para mãos. Painel contendo informações como: Velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga e relógio. Sistema de Monitoramento de Frequência Cardíaca, sistema de carga magnético com no mínimo 5 níveis, não necessita de energia elétrica, com cinta firma pé e banco anatômico de fácil regulagem. Capacidade de Utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL:

ELÍPTICO VERTICAL:

1. Dimensão mínima aproximada: 0,80 x 1,50 x 1,25m (LxCxA)
2. Peso mínimo aproximado: 40,0kg
3. Quantidade: 02 unidades
4. Elíptico com estrutura fabricada em aço, equipado com apoio para mãos. Painel contendo informações como: Velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga e relógio. Sistema de Monitoramento de Frequência Cardíaca, sistema de carga magnético com no mínimo 5 níveis, não necessita de energia elétrica, amplitude de passada mínima de 350mm, sapata injetada com acabamento em borracha, braços com hastes móveis e acabamento em borracha. Capacidade de Utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

**EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO
ADUTOR E ABDUTOR CONJUGADO:**



1. Dimensão mínima aproximada: 0,64 x 1,35 x 1,45 (LxCxA)
2. Peso mínimo aproximado: 120 kg
3. Quantidade: 02 unidades
4. Fabricado em tubo industrial, sistema que alterna adução e abdução de forma prática, com diferentes posições de apoio para os pés conforme estatura do usuário, assento e encosto com estofamento, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, dotado com placas de peso mínimo de 5 kg, sendo exigido no mínimo uma carga máxima de 80 kg, graduação através de pino seletor adequado, sistema de amortecimento do peso na posição inferior, pintura eletrostática.

CADEIRA FLEXORA:

1. Dimensão mínima aproximada: 0,75 x 1,30 x 1,45 (LxCxA)
2. Peso mínimo aproximado: 130 kg
3. Quantidade: 01 unidade
4. Fabricado em tubo industrial, braço frontal estofado para apoio dos calcanhares com sistema de regulagem e provido de contrapeso para a regulagem do conjunto, na parte superior das pernas existe um estofado com regulagem de altura possibilitando prender as pernas firmemente sem folga para perfeita execução do exercício, assento e encosto com estofamento, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, dotado com placas de peso mínimo de 5 kg, sendo exigido no mínimo uma carga máxima de 80 kg, graduação através de pino seletor adequado, sistema de amortecimento do peso na posição inferior, pintura eletrostática.

BANCO DESENVOLVIMENTO LIVRE:

1. Dimensão mínima aproximada: 0,90 x 1,00 x 1,45 (LxCxA)
2. Peso mínimo aproximado: 25kg
3. Quantidade: 01 unidade
4. Fabricado em tubo industrial, assento e encosto com estofamento, assento com regulagem de altura de acordo com estatura do usuário, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, no mínimo dois níveis de descanso de barra, pintura eletrostática.

BANQUETA 0° A 90°:

1. Dimensão mínima aproximada: 0,50 x 0,90 x 1,00 (LxCxA)
2. Peso mínimo aproximado: 10kg
3. Quantidade: 02 unidade
4. Fabricado em tubo industrial, assento e encosto com estofamento, assento com regulagem de inclinação de acordo com a necessidade do usuário, encosto com

regulagem de inclinação de acordo com a necessidade do usuário, pintura eletrostática.

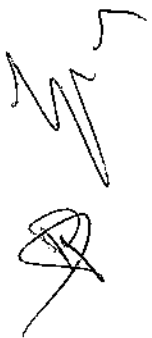
ACESSÓRIOS DE MUSCULAÇÃO

ESTANTE PARA DUMBELL 2 ANDARES:

1. Quantidade: 01 unidade.
2. Fabricado em tubo industrial, capacidade de no mínimo 10 pares de dumbells, pintura eletrostática.

CARACTERÍSTICAS

- a) Os produtos cotados deverão obedecer aos princípios de ergonomia e biomecânica. Caso não haja observância deste item o equipamento ofertado para o item deverá ser desclassificado.
- b) A estrutura metálica dos equipamentos deverá ser constituída com resistência adequada às solicitações envolvidas, bem como aos fatores de fadiga, presentes no uso exaustivo ao longo de sua vida útil, ou constituída de materiais com qualidade similar ou superior. As partes cromadas deverão sofrer depósitos em cromo após polimento, além de uma camada em cobre eletrolítico e níquel, de maneira a assegurar uma capa de proteção resistente e duradoura, ou sofrer outros processos que garantam qualidade similar ou superior. Os elementos de fixação, como parafuso, estojos, porcas entre outros deverão ser de alta resistência e em aço, garantindo maior segurança, ou em matérias com qualidade similar ou superior. Deverão ser empregadas, nos locais de maior risco, arruelas de pressão e porcas auto blocantes, evitando assim a possibilidade de afrouxamento. A pintura dos elementos estruturais deverá ser tratada por meio de banhos químicos sucessivos e especiais, garantindo assim a inibição de qualquer processo ativo de corrosão nos elementos tubulares, ou tratamento com qualidade similar ou superior. Após o tratamento químico deverá procede-se a pintura por processo eletrostático, ou por processos que garantam qualidade similar ou superior. Os cabos deverão possuir proteção termoplástica (nylon), resistentes ao uso contínuo do aparelho, ou materiais que garantam qualidade similar ou superior. As polias e mancais deverão ser fabricadas em termoplástico especial (poliamida) e munidas de rolamentos blindados de dupla vedação, ou em materiais com qualidade similar ou superior. Os acabamentos deverão ser fabricados em material flexível de fácil adaptação. As placas de peso deverão ser fabricadas em ferro fundido. As hastes de guia das placas deverão ser em aço inoxidável polido, garantindo ao sistema de pesos deslizamento macio e com menor coeficiente de atrito, ou em material com qualidade similar ou superior. O estofado deverá ser confeccionado com compensado virola do tipo naval, cobertos com espuma automotiva de alta densidade, resistente a eventuais deformações permanentes e revestido com tecido de baixa absorção adequado ao uso intensivo do equipamento, ao suor, desgaste e produtos de limpeza, permitindo ainda fácil remoção, ou que seja fabricado com materiais com qualidade similar ou superior. Os equipamentos que possuem colunas de peso



deverão apresentar carenagem construída conferindo ao aparelho maior segurança. Os equipamentos deverão apresentar placas indicativas com o nome do equipamento e instruções básicas de uso e segurança. Os pinos de gatilho deverão ser usinados em aço, os rolamentos usados deverão ser blindados, as buchas deverão ser em poliamida, as molas deverão ser em aço especial, as soldas deverão ser feitas com processo tig e mig de anti-corrosão, os cabos deverão ter sistema de ajuste de tensão, ou que todos sejam produzidos em materiais com qualidade similar ou superior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 58.850,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNO	VALOR TOTAL
1	4	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00
2	5	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
3	2	ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
4	2	ADUTOR E ABDUTOR CONJUGADO	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
5	1	CADEIRA FLEXORA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			Valor Global	R\$ 58.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ/MF Nº 01.505.643/0001-50, RUA NASSIM AGEL Nº 505 – SETOR CENTRAL, CEP. 75.701-050, CATALÃO - GO**, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos Materiais efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer	01.3012.27.812.4018.4127-449052

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 60 (sessenta) dias, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia dos Materiais adquirido.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

APARELHOS ERGOMÉTRICOS

ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL: Motor 5 (cinco) anos, estrutura metálica e chassi 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL: Estrutura metálica e chassi 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL: Estrutura metálica e chassi 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto se dará de forma integral após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura do Contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens objeto deste Termo deverá ocorrer, de forma imediata, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida por autoridade competente, onde conste a identificação do bem, a quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, devendo ser entregues, forma integral, no prazo máximo de 60 (sessenta dias após a assinatura do Contrato, A Entrega dos equipamentos serão feitas na Sala de Musculação do Projeto Mais Esportes localizada na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Complexo do Clube do Povo, na Rua 526, nº 505 Bairro Santa Cruz, Catalão-Goiás

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratante solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo dos Materiais será efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do mesmo por Comissão designada para este fim, com emissão de Laudo de Avaliação, satisfeitas as condições abaixo:

PARÁGRAFO QUINTO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o Município, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SETIMO - A empresa Contratada estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 30 (trinta dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

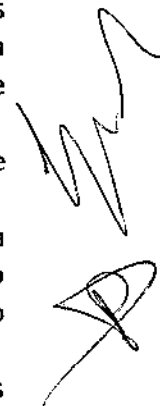
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;
- b) Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos, onde conste a especificação dos bens, a marca, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- c) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
- d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- i) Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer e entregar os bens contratados, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade

- da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e o quantitativo a serem fornecido, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- b) A Entrega dos equipamentos na Sala de Musculação do Projeto Mais Esportes localizada na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Complexo do Clube do Povo, na Rua 526, nº 505 Bairro Santa Cruz, em horário a ser combinado e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
 - c) Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
 - d) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes;
 - e) Fornecer garantia, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
 - f) Fornecer e entregar os bens somente e exclusivamente no Município de Catalão - Goiás, expressamente autorizados;
 - g) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - h) Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
 - i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
 - j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
 - k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - l) Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;



- m) Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- n) Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor André de Almeida Nicolau, conforme Portaria nº 001/2018 de 5 de março de 2018, sendo que a substituição de qualquer dele poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou Superintendente do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

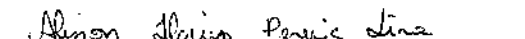
E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.


Catalão - GO, 06 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE CATALÃO
GIOVANI CORTOPASSI
Secretário Municipal de Esportes
CONTRATANTE


WER COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 25.012.363/0001-78
Rosimeiry Pereira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Alison Pereira
CPF: 011.945.551-18


Nome: Ana Caroline Freitas
CPF: 025.253.691-65

Ana Caroline Freitas
Membro da Comissão
Permanente de Licitação